

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de móveis e materiais elétricos para serem utilizados nesta Secretaria e no Aeroporto General Leite de Castro, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, conforme quantidade e especificações abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	05	UNID.	CADEIRA EXECUTIVA FIXA; 4 PÉS; SEM BRAÇOS; ASSENTO E ENCONTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE NO MÍNIMO 10 MM DE ESPESURA COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE DE NO MÍNIMO 40 MM DE ESPESURA E DENSIDADE DE NO MÍNIMO 32 KG/m <sup>3</sup> ; ACABAMENTO EM PLÁSTICO E TECIDO POLYESTER NA COR PRETA; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETA; POSSUI SAPATAS EM POLIPROPILENO.		
02	12	UNID.	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, ERGONÔMICA, COM ESTOFADO LISO, COM MECANISMO DE REGULAGEM BACK SYSTEM, COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS, NA COR PRETA.		
03	01	UNID.	COOKTOP INDUÇÃO PCT209 PORTÁTIL 2 BOCAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 8 NÍVEIS DE POTÊNCIA; QUEIMADOR PARA RECIPIENTES DE 14 E 21CM; TIPO: INDUÇÃO; VOLTAGEM: 220V; BASE EM VIDRO CERÂMICO; COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA; COM TIMER SENDO POSSÍVEL PROGRAMAR O TEMPO DE COZIMENTO DOS ALIMENTOS EM ATÉ 180 MINUTOS; COM DISPLAY DIGITAL E PAINEL TOUCH; RECONHECE PAINELAS COM FUNDO DE MATERIAL MAGNÉTICO (SIMILAR À MARCA PHILCO OU DE MELHOR QUALIDADE).		
04	08	UNID.	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA BULBO 30W BIVOLT LUZ BRANCA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: BASE: E27; BULBO: A110; TEMPERATURA DA COR: 6500K; FLUXO LUMINOSO: 3000 LUMENS; VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS (SIMILAR À MARCA OUROLUX OU DE MELHOR QUALIDADE).		
05	50	UNID.	LUMINARIA PAINEL DE LED PLAFON SOBREPOR DE 24W 30X30.		
<b>TOTAL GERAL</b>					

## 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

**03.55.04.122.6017.2097.3.3.90.30 – FR 100 (345/2023) - Material de Consumo**

**03.55.04.122.6017.2097.4.4.90.52 – FR 100 (351/2023) - Material Permanente**

**03.55.26.781.6016.2098.3.3.90.30 – FR 100 (382/2023) - Material de Consumo**

**03.55.26.781.6016.2098.4.4.90.52 – FR 100 (385/2023) - Material Permanente**

## 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021;

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

***Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:***

***II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.***

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Aeroporto General Leite de Castro do Município de Rio Verde recebe diariamente voos da aviação geral e voos comerciais operados pela empresa Azul Linhas Aéreas. É um aeroporto certificado junto à ANAC (Agência Nacional da Aviação Civil), assim é de suma importância, que todas as operações e equipamentos estejam em perfeito funcionamento.

O aeroporto é um importante instrumento de desenvolvimento econômico para o Município de Rio Verde e diariamente recebe um grande número de pessoas que buscam pelos serviços aeroportuários, pois é uma das principais portas de entrada da cidade. Portanto o local deve estar sempre com ambientes receptivos, com boas condições de uso e de iluminação, para oferecer qualidade às pessoas que ali transitam, levando em consideração que isso impacta na aparência do município.

Da mesma forma, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo é um local que oferece inúmeros serviços à população, com o foco na geração de emprego, renda e atração de investimentos. Recebe grandes empresários e possíveis investidores, e oferece os serviços da Sala do Empreendedor que atende diariamente um grande número de micro e pequenos empreendedores, assim é de suma importância que o local também esteja bem apresentável, para receber todo esse público.

Considerando que esta secretaria necessita de lâmpadas com a finalidade de substituição de iluminação do local e que, o aeroporto se encontra com luminárias queimadas no terminal de passageiros.

Considerando que a secretaria está passando por uma ampliação em seu quadro de servidores e que uma nova estação de trabalho foi instalada, por este motivo é necessária aquisição de cadeiras que serão utilizadas pelos novos servidores e também para substituição de outras que estão apresentando defeitos.

Considerando também que a secretaria atualmente possui apenas um mergulhão utilizado para o preparo de cafés para os colaboradores, e que há um grande número de reuniões que acontecem com investidores interessados no município, e que estes são servidos também com café.

Entretanto, o mergulhão utilizado para o preparo está apresentando problemas em seu uso e se encontra danificado, fazendo com que muitas vezes o preparo de cafés sejam demorados, justificando assim a aquisição de um aparelho específico para tal função, proporcionando agilidade no preparo de cafés para os colaboradores e também para empreendedores que necessitem dos nossos serviços.

Diante do exposto, justificamos a necessidade de aquisição dos materiais mencionados abaixo, com o intuito de trazer melhoria aos ambientes de trabalho.

#### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, situada na Av. Presidente Vargas, nº 266, Jardim Marconal, Loja 1 – Térreo Edifício Le Monde, em horário de expediente: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta, telefone (64) 3620-4130.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**I - em se tratando de compras:**

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

#### 6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:  
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**7.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

**Denimarcio Borges de Oliveira**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo